

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIOS**

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para fins de formação de banca de Cadastro de Reserva de possíveis contratações emergenciais e temporárias, por prazo determinado e excepcional interesse público de Operários, devidamente reconhecido por intermédio de Legislação Municipal, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 363/2023, de 07 de novembro de 2023.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988.

**1.4** O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado uma vez ao dia, durante o prazo das inscrições, através da Rádio Gaurama, com a afixação do Edital em sua íntegra no mural de publicações do Município, sendo de cinco dias úteis como o período mínimo das inscrições.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.6** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, qual seja de Operário, corresponde ao exercício das funções do respectivo cargo.

**2.2** A carga horária semanal será de **44 (quarenta e quatro) horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** O Operário receberá o valor mensal de **R\$ 1.763,74 (um mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$ 169,32 (cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

**2.3.1** A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencimentos correspondente a igual cargo constante do quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3.3** O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao(a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Amandio Sperb, nº

338, centro, em horário de expediente da repartição, no período de: **09/11/2023 a 17/11/2023**

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

**3.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá, da Comissão, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, até às 16h30min, do dia 17 de novembro de 2023. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão.

**4.1.2** Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97).

**4.1.3** Cópia autenticada do **CPF**.

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos de idade e **eleitorais**.

**4.1.5** Comprovante de escolaridade, mínimo Ensino Fundamental Incompleto.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6 DA REALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**6.1** A classificação se dará com a realização de prova prática, unicamente, cuja prova será aplicada no **dia 24 de novembro de 2023, às 09h00min**, sendo que os candidatos, para a realização da prova pratica, deverão se apresentar junto as dependências da **Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito**.

**6.1.1** A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem na prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta). Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática.

**6.2** A prova prática será composta e avaliada por Comissão especialmente designada, através da Portaria nº 363/2023, segundo os critérios constantes na tabela abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>CRITÉRIOS AVALIADOS/PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
Construção de Bueiros	- Agilidade.....5pts - Conhecimento.....5pts - Eficiência.....5pts - Organização, Conservação, higiene e limpeza do ambiente.....5pts	20
Refazer Bueiros	- Agilidade.....5pts - Conhecimentos.....5pts - Eficiência.....5pts - Organização, Conservação, higiene e limpeza do ambiente.....5pts	20
Fazer valeta com picareta	- Agilidade.....5pts - Conhecimentos.....5pts - Eficiência.....5pts - Organização, Conservação, higiene e limpeza do ambiente.....5pts	20
Carregar e descarregar sacos de cimento	- Agilidade.....5pts - Conhecimentos.....5pts - Eficiência.....5pts - Organização, Conservação, higiene e limpeza do ambiente.....5pts	20
Fazer roçadas	- Agilidade.....5pts - Conhecimentos.....5pts - Eficiência.....5pts - Organização, Conservação, higiene e limpeza do ambiente.....5pts	20
<b>Nota Final.....</b>		<b>100 pontos</b>

**6.3** O candidato que chegar atrasado será automaticamente excluído do certame, não podendo, em decorrência, realizar a prova prática.

**6.4** Somente terá direito à realização da prova pratica os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas e publicadas.

**6.5 Os candidatos deverão apresentar-se no dia e no horário definidos no item 6.1 supra, munidos, obrigatoriamente, na oportunidade, da Cédula de Identidade ou documento equivalente.**

**6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação obtida em cada atividade descrita na tabela acima de 0 a 20 pontos que por sua vez serão somados ao resultado de cada atividade, podendo obter uma pontuação total de 0 a 100 pontos, onde o candidato que obtiver o maior número de pontos será o primeiro colocado e assim sucessivamente.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder na divulgação do resultado preliminar.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado Sorteio em ato público para definição da classificação final do presente Certame.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 02 (dois) anos a contar da publicação do edital do resultado final.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

**11.1.2** Ter idade mínima de dezoito anos.

**11.1.3** Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para o cargo.

**11.1.5** Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

**11.1.6** Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Nos termos do art. 235, da Lei Municipal nº 1.582/1990, fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gaurama-RS, 08 de novembro de 2023.

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**  
Prefeito Municipal

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIO**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ESTADO \_\_\_\_\_ CIVIL: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os requisitos constantes na Legislação Municipal e no Edital nº 10/2023, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Gaurama-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)